PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.262, DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 719.464.382-00, FILHA DE EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Magalhães Barata, nº 1480, entre Av. Paulo Maranhão e Trav. Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 87,73 metros da Av. Paulo Maranhão e 46,71 metros da Trav. Antônio Justa). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente com Av. Magalhães Barata, medindo 07,03 metros; ao Sul, com Angelo Gonçalves Leite, medindo 22,09 metros; a Oeste, com Eduardo Charles Lira de Oliveira, medindo 05,97 metros; e ao Norte, com Eduardo Augusto de Oliveira, por 02 linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido LO, medindo 09,77 metros e a 2ª no sentido LO, medindo 12,19 metros, com uma área total de 155,33m²",*** em favor de KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 719.464.382-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0106/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).